



DIÁRIO OFICIAL DE Guarujá

Quinta-feira, 11 de junho de 2020 • Edição 4.449 • Ano 19 • Distribuição gratuita • www.guaruja.sp.gov.br

NOVA FLEXIBILIZAÇÃO

Guarujá reabre parte do comércio e reforça rede de Saúde com novas UTIs

Com o anúncio da migração da Baixada Santista para a zona laranja do Plano SP, de reabertura gradual da economia do Estado, Guarujá publica decreto que permite a retomada de parte das atividades comerciais e empresarias no Município. Concomitantemente, a Cidade reforça ainda mais sua estrutura de Saúde para o enfrentamento à pandemia da Covid-19, com o aumento no número de leitos exclusivos para pacientes infectados pelo novo coronavírus. São 40 novos leitos, totalizando uma oferta de 228 no geral. Só de UTI, agora, Guarujá tem 71 vagas à disposição, a maioria no Hospital Santo Amaro (20), Hospital de Campanha (20) e UPA Rodoviária (16)



Heider Lima



Hygor Abreu

PÁGINAS 3 E ÚLTIMA

COVID 19

Município dinamiza ações nos bairros com mais casos

PÁGINA 4



Regis Lima



Heider Lima

DAS 6 ÀS 10 HORAS

Liberadas práticas esportivas individuais nas praias a partir de segunda-feira

PÁGINA 5

MENU

SEG.
15.6

R\$1 RESTAURANTE POPULAR

SANTO ANTÔNIO

Frango xadrez, batata palha, arroz, feijão, alface, tomate, laranja, suco de uva

Alameda das Violetas, 330 - Santo Antônio

TIBÉRIO BIROLINI

Carne moída refogada, cenoura vick, arroz, feijão, repolho com tomate, banana, suco de morango

Restaurante Alimenta Cidadão
Rua Colômbia s/n - Vila Baiana

BOM PRATO

Aguardar atualização semanal por determinação do Governo do Estado

Restaurante Bom Prato
Av. Áurea Gonzalez de Conde, 47 - Jd. Progresso

Cardápios sujeitos a alterações

expediente

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO DE
Guarujá

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
Av. Santos Dumont, 800 - Santo Antônio
CEP 11432-502 - TEL 3308.7000
SITE www.guarujá.sp.gov.br
E-MAIL diario.guarujá@gmail.com

Edição
Maria Izabel Rodrigues - MTb. 16.046
Jornalista responsável
Tadeu Ferreira Jr. - MTb. 40.227
Projeto gráfico e diagramação
Diego Rubido
Impressão Gráfica Diário do Litoral
Tiragem 9.300 exemplares

Conteúdo produzido pela Assessoria de Imprensa da Prefeitura de Guarujá.

O noticiário relativo às atividades da Câmara Municipal, bem como a produção e edição de seus atos oficiais, são de responsabilidade exclusiva do Poder Legislativo.

UNIDADE FISCAL
DO MUNICÍPIO **R\$ 3,47**

**DOE SANGUE,
DOE VIDA**

Colabore com o
Banco de Sangue do
Hospital Santo Amaro

CINEMA

Pontos MIS On-line celebra 98 anos de clássico dos documentários

Filme 'Nanook, o esquimó' será exibido neste sábado (13), às 16 horas, seguido por bate-papo com especialistas às 18 horas

O projeto Pontos MIS, realizado de maneira on-line devido à pandemia da Covid-19, fará uma pausa em seu mês temático do cinema nacional para uma outra comemoração. Isso porque 2020 marca os 98 anos do clássico documentário 'Nanook, o esquimó' (1922), do diretor Robert Flaherty. O filme será exibido no sábado (13), às 16 horas, e será seguido por um bate-papo com participação do professor e crítico de cinema Cássio Starling e com a documentarista Daniela Gonçalves, às 18 horas.

O projeto, parte da programação do 'MIS em Casa', é realizado na Cidade por meio de parceria entre a Secretaria Municipal de Cultura (Secult) e o Museu da Imagem e do Som de São Paulo (MIS).



Divulgação

O documentário enfatiza os costumes tradicionais dos esquimós de Port Huron, perto da Baía de Hudson, no Canadá. Robert Flaherty introduziu inovações cinematográficas e um olhar sob as culturas tradicionais que influenciou de maneira decisiva o gênero, abrindo espaço para refletir sobre ficção/realidade, enunciação, entre outros temas.

A exibição também faz parte da Campanha Cultura em Casa, da Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado de São Paulo. A sessão será limitada a 100 vagas, que podem ser pleiteadas a partir de hoje (11), através da inscrição no link <https://tinyurl.com/y8bz53ro>. Somente a inscrição não garante a presença, uma vez que a equipe

do 'Pontos MIS' entrará em contato, via e-mail, para confirmar a participação.

Já o bate-papo após o filme terá transmissão às 18 horas e poderá ser acessado no canal oficial do MIS no YouTube (<https://tinyurl.com/yd9k6pf5>), sem limite de vagas.

PODCAST

Além do filme desta semana, o 'Pontos MIS' também disponibiliza hoje (11), em sua conta oficial na plataforma Spotify (https://open.spotify.com/user/mis_sp), o sétimo episódio do podcast semanal 'Isso só Acontece em Novela'.

O episódio desta semana abordará sucessos recentes das telenovelas, analisando 'Avenida Brasil', 'A Dona do Pedaço' e 'Os Dez Mandamentos'. O podcast aborda as mais populares telenovelas brasileiras de diversas décadas e seu impacto na sociedade.

LEGISLATIVO

Músicos locais terão participação garantida em grandes shows



Os músicos guarujaenses terão um estímulo extra para retomar suas atividades, após o término da pandemia. Foi sancionada no Diário Oficial do último dia 4, e já está em vigor, a Lei Municipal 4.808, que assegura a participação de cantores e bandas locais na abertura ou encerramento de grandes shows que forem realizados na Cidade.

A medida é originária do Projeto de Lei 224/19, de

iniciativa da Câmara de Vereadores, e foi aprovada no último mês de maio.

O objetivo é auxiliar na divulgação do trabalho artístico feito pelos profissionais que atuam no Município.

"Trata-se de uma reivindicação justa da classe artística local, que agora foi atendida, e vai contribuir para fortalecer o trabalho de muitos artistas", destaca o autor da proposta.

REGULAMENTAÇÃO

Embora a Lei 4.808 já esteja em vigor, a Prefeitura ainda tem prazo de 180 dias para fazer a sua regulamentação. Ou seja, definir os pormenores necessários para garantir a aplicação dos dispositivos previstos.

NOVA FLEXIBILIZAÇÃO

Na zona laranja, Guarujá reabrirá comércio de rua e outros estabelecimentos



Fotos Helder Lima

Com a migração da Baixada Santista para a zona laranja do Plano SP, do Governo do Estado, comércios e empresas estão autorizados a funcionar parcialmente em Guarujá, a partir da próxima segunda-feira (15). A nova flexibilização diz respeito a shoppings, hotéis, comércio de rua e outras atividades e está normatizada pelo decreto municipal nº 13.711, publicado no Diário Oficial do Município nesta quinta-feira (11).

O decreto autoriza o funcionamento, com horário e capacidade de atendimento reduzidos, de diversas atividades, exigindo, ainda, uma série de medidas profiláticas. Entre elas, o uso de máscaras por funcionários e clientes, meios para higienização das mãos – água e sabão ou ál-

cool em gel –, higienização constante de superfícies de toque, distanciamento mínimo de dois metros entre as pessoas nas filas e controle da entrada de clientes na proporção de até 20% da lotação máxima.

As máquinas de cartões de débito e crédito deverão ser assepsiadas a cada uso com álcool 70% ou água sanitária e, nos estabelecimentos fechados, será obrigatória a aferição da temperatura corporal, sendo vedada a entrada de quem apresentar mais de 37,5 graus Celsius.

Todos os estabelecimentos ainda precisam tomar ciência e afixar em local visível o Termo de Declaração de Estabelecimento Responsável, que pode ser impresso a partir do site da Prefeitura de Guarujá: www.guaruja.sp.gov.br.

O QUE PODERÁ REABRIR:

COMÉRCIO DE RUA, CONCESSIONÁRIAS E REVENDA DE VEÍCULOS - de segunda a sexta, das 12 às 16 horas, e aos sábados, das 10 às 14 horas. Incluem-se os ambulantes nos bairros.

SHOPPINGS CENTERS, GALERIAS E CONGÊNERES - de segunda a sábado, das 16 às 20 horas, exceto as praças de alimentação, que só poderão atender nos sistemas delivery ou de retirada presencial. Consumo no local está terminantemente proibido.

ATIVIDADE IMOBILIÁRIA E ESCRITÓRIOS EM GERAL - de segunda a sexta, das 10 às 14 horas, ou por prévio agendamento. Porém, fica proibido às imobiliárias, agenciadores e intermediários a contratualização de locações temporárias com fins turísticos.

MARINAS - poderão funcionar de segunda a quinta-feira, sem horários específicos. Porém, apenas para a realização de manutenção das embarcações e descida para testes, com limites estipulados de 10% das embarcações abrigadas a cada dia e de 40% da capacidade total da respectiva embarcação, para evitar aglomerações. A descida para atividades com fins de esporte e recreio está proibida.

HOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES - o atendimento será exclusivo a clientes corporativos ou ligados a atividades comerciais e laborais essenciais e com o limite de 30% da capacidade total de hospedagem. O serviço de alimentação só poderá ser disponibilizado nos quartos/unidades e está proibida a abertura de restaurantes. Atividades ao ar livre podem ser incentivadas, desde que respeitem o distanciamento mínimo recomendado. O mobiliário em áreas de lazer (espreguiçadeiras, esteiras, mesas etc) precisará ser afastado e objetos de uso compartilhado como jornais, revistas e livros não podem ser disponibilizados, para evitar a contaminação indireta. Cartões de acesso ou chaves deverão ser higienizados a cada recebimento.

SEGUEM PROIBIDOS:

Não estão contemplados pelas regras da zona laranja do Plano SP, e, portanto, proibidos de funcionar, ainda, salões de beleza, bares, restaurantes e similares (atendimento presencial), academias, campos de futebol, salões de festas, teatros, cinemas e comércio ambulante na faixa de areia das praias.

A fiscalização das normas estipuladas será feita por agentes municipais e a flexibilização do funcionamento do comércio será avaliada diariamente, levando em consideração a dinâmica da pandemia, segundo análise do boletim coronavírus, emitido pela Secretaria de Saúde de Guarujá, podendo ser suspensa ou alterada a qualquer tempo.



COVID-19

Bairros mais afetados recebem reforço em ações de combate à doença

Pacote de medidas contempla higienização de ruas, distribuição de máscaras e panfletos informativos para os moradores; acompanhamento dos casos é baseado em plataforma on-line de monitoramento da doença

Guaruja começou a intensificar, desde quarta-feira (10), as ações de combate ao novo coronavírus nos bairros mais afetados pela doença, cuja lista é encabeçada pelo Pae Cará, no Distrito de Vicente de Carvalho. Elas foram definidas pela Secretaria de Saúde (Sesau) com base na plataforma on-line de mapeamento diário dos casos, disponível no site da Prefeitura (guaruja.sp.gov.br/painelcovid), que identifica os locais considerados críticos quanto à transmissão e letalidade do vírus na Cidade.

No pacote de medidas, estão previstas a higienização das ruas e avenidas (não apenas em escolas e ao redor de unidades de saúde) e a intensificação do uso de carros de som com mensagens de alerta sobre o aumento dos casos naquela região, além dos cuidados necessários para frear a contaminação pela doença.

Ainda será implementada campanha de conscientização, com agentes comunitários de saúde distribuindo panfletos e



Regis Lima

máscaras faciais para os moradores. Nas áreas comerciais também haverá um reforço na fiscalização das normas de higienização, proteção individual e distanciamento social de funcionários e clientes.

BAIRROS MAIS AFETADOS

O Pae Cará, no Distrito de Vicente de Carvalho, é o que

terá maior atenção nas ações, isso porque é o mais impactado com o vírus. De acordo com o boletim diário enviado pela Sesau, com data da última segunda-feira (9), o bairro tem 413 casos confirmados da doença, dos quais 33 evoluíram para óbito. A situação persiste desde os primeiros levantamentos feitos pela Prefeitura,

na segunda quinzena de abril.

A Enseada segue como o segundo mais afetado pela doença, com 278 confirmações e 14 mortes, mas chama atenção o aumento da taxa de contaminação no Jardim Boa Esperança, que em abril nem aparecia entre os mais impactados e atualmente é o terceiro em número de positivados: 230, com nove falecimentos.

O Morrinhos, quarto bairro com mais casos da doença, também terá as ações intensificadas, pois já registrou 181 confirmações e três óbitos. Juntos, esses quatro bairros representam 43,9% das confirmações em toda a Cidade. Em óbitos, configuram pouco mais de 50% do total.

“Os outros bairros também receberão as ações do pacote de medidas, mas é necessário que foquemos nesses quatro, em especial no Pae Cará, que continua sendo o epicentro da doença na Cidade”, explica o diretor de Vigilância em Saúde.

AUMENTO JUSTIFICADO

Desde o começo do mês, a

Cidade tem apresentado uma alta no número de casos. A Diretoria de Vigilância em Saúde pondera, no entanto, que há duas razões para isso: o Município está vivenciando o pico da doença e os quase 10 mil testes rápidos já realizados têm mostrado como a pandemia tem se comportado na Cidade.

“Está acontecendo conforme a previsão feita em maio, que o pico da doença na Cidade seria na primeira quinzena de junho. Também a capacidade de testes e a agilidade em seus resultados têm sido fatores determinantes para o crescimento exponencial de casos. Se testamos mais, é natural que tenhamos mais confirmações”, conclui o diretor.

Ter pleno controle dos dados facilita a estruturação das iniciativas de retomada econômica por parte da Administração Municipal, pois, com informações mais atualizadas e precisas, a Cidade tem condições de avaliar a hora de avançar ou regressar com as flexibilizações.

PREVENÇÃO

Equipe especial do Exército realiza ação de desinfecção no HSA



Atividade faz parte do programa Operação Covid-19, do Ministério da Defesa

Na última terça-feira (9), 42 militares, do Exército Brasileiro, pertencentes ao 1º Batalhão de Defesa Química, Biológica, Radiológica e Nuclear (1º Btl DQBRN), do Estado do Rio de Janeiro, realizaram, na última terça-feira (9), a desinfecção na área externa e na recepção do Hospital Santo Amaro (HSA).

A atividade faz parte do programa Operação Covid-19, do Ministério da Defesa, que tem o intuito de reforçar as medidas de prevenção e combate à doença, em especial próximo a hospitais e unidades de saúde, que recebem pacientes diagnosticados com a Covid-19, causada pelo novo coronavírus.



Fotos Divulgação

PANDEMIA

Hotéis, pousadas e similares podem pagar IPTU de junho em dezembro

Decreto postergou o vencimento do tributo para o final do ano, em auxílio ao setor, um dos que mais sofrem por causa da pandemia, que impede a entrada de turistas na Cidade

Com o propósito de diminuir o impacto da pandemia de Covid-19 em Guarujá, a Prefeitura adotou nova medida visando a recuperação econômica no Município, postergando o prazo para quitação das parcelas de junho do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano) de hotéis, pousadas e similares para o próximo dia 5 de dezembro. A nova normativa foi publicada no Diário Oficial desta quarta-feira (10), no decreto municipal nº 13.709.

A medida abrange hotéis, pousadas, colônias de férias e pensões, setores que mais estão sofrendo com o processo de quarentena, que proibiu a entrada de turistas no Município, para manter o controle da pandemia.

Com as praias fechadas (para evitar aglomerados de pessoas), impedidos de traba-

lhar e com os hóspedes que moravam nesses estabelecimentos tendo que sair, esses meios de hospedagem ficaram sem nenhuma possibilidade de aferição de recursos durante esse processo de isolamento social, que teve início em março deste ano.

Conforme o secretário de Finanças de Guarujá, os hotéis têm estrutura muito grande a ser mantida. “Eles têm muitos gastos para manter todos os equipamentos em ordem, além do processo de reestruturação dos funcionários, para que possam retomar as atividades econômicas nesse nicho”, explica.

Por força desse diferencial, a Prefeitura de Guarujá resolveu não dar isenção, mas, postergar o pagamento do IPTU de junho para dezembro, a fim de que quando esses meios



Medida abrange hotéis, pousadas, colônias de férias e pensões

de hospedagem tiverem retomado as atividades, ganhem condições para manter seus equipamentos até lá.

“Apesar das dificuldades do setor, a Secretaria de Finanças informa que a maioria está

adimplente com o fisco; a inadimplência entre eles é de 12% (dados até maio), portanto 88% estão, até o momento, com o pagamento do IPTU em dia.

“A contribuição mensal, de todos os englobados pelo

decreto, neste mês de junho, corresponde a algo em torno de R\$ 550 mil. Este é o valor que estamos postergando para dezembro, referente à parcela do IPTU de junho. Esperamos que até lá a situação já esteja normalizada, em função da retomada econômica, e permita que honrem com seu compromisso, como já vinham fazendo”, complementou o titular de Finanças.

A rede hoteleira é um dos principais reflexos no desenvolvimento do turismo e a iniciativa da Prefeitura atende a pedido de representantes da classe, o que demonstra um diálogo forte e alinhado entre as partes.

“O Governo tem se empenhado ao máximo e buscado todas alternativas para atender o trade turístico durante a pandemia, pois sabe que o turismo é fundamental para a economia do Município”, destacou o secretário municipal de Turismo.

DAS 6 ÀS 10 HORAS

Guarujá flexibiliza prática de esportes individuais nas praias

A prática de esportes individuais na orla das praias de Guarujá estará liberada a partir da próxima segunda-feira (15). É o que consta no decreto municipal nº 13.712, publicado no Diário Oficial do Município de hoje (11). Ele faz parte da série de providências que a Cidade toma após a entrada da Baixada Santista na faixa laranja do Plano São Paulo, do Governo do Estado, dando mais autonomia para os municípios tomarem decisões acerca das restrições e flexibilizações durante a pandemia.



Fotos Helder Lima

Caminhadas e corridas podem ser feitas a qualquer horário do dia nos calçadões. Porém, se os praticantes optarem por realizá-las na faixa de areia, terão que obedecer ao horário determinado para tal: das 6 às 10 horas. A prática em ambos os locais é condicionada ao respeito do distanciamento mínimo de 5 metros entre os caminhantes e 10 metros entre os corredores.

Caminhantes, corredores e surfistas podem voltar à orla a partir da próxima segunda-feira (15), em horários determinados

Também os surfistas poderão retornar às águas a partir de segunda (15), mas com horário restrito das 6 às 10 horas. Estão permitidas as modalidades prancha, longboard, bodyboard, standup, standup paddle e kitesurfe, além de caiaques e canoas individuais.

Nos feriados, pontos facultativos e nos chamados feriados prolongados, as práticas acima seguem proibidas. O regramento colocado no documento será monitorado pela Fiscalização Municipal, com o apoio da Guarda Civil Municipal (GCM).

ATOS OFICIAIS

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 13.711.

"Dispõe sobre a consciente, equilibrada e gradativa reabertura de atividades comerciais, empresariais e de prestação de serviços no Município de Guarujá, durante o enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus, e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o Decreto n.º 13.569, de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Guarujá e dispõe sobre medidas adicionais para enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), em complemento às medidas temporárias previstas no Decreto n.º 13.564, de 18 de março de 2020; **Considerando** a pandemia do novo Coronavírus, decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como o Estado de quarentena decretado no Estado de São Paulo, através do Decreto Estadual n.º 64.881, de 22 de março de 2020, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus);

Considerando o teor dos Artigos 268 e 330, ambos do Decreto-Lei n.º 2.848, de 07 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal Brasileiro;

Considerando a necessidade de adoção de medidas mitigadoras das restrições de acesso a locais públicos e privados do Município para reestabelecimento da economia, sem se descuidar das necessárias medidas de proteção e distanciamento social, a fim de evitar a aglomeração de pessoas, minorando ao máximo a propagação do vírus, de modo a preservar a saúde pública;

Considerando a necessidade de elaboração de um plano de reabertura gradativa, consciente e equilibrada de segmentos do comércio, atividades empresariais e de prestação de serviços, com intensificação de regras de assepsia e distanciamento social; e,

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo n.º 12949/589/2020,

DECRETA:**Capítulo I****DA GRADATIVA REABERTURA DE ATIVIDADES COMERCIAIS, EMPRESARIAIS E DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Art. 1.º Este Decreto trata da gradativa reabertura de atividades comerciais, empresariais e de prestação de serviços no Município de Guarujá, em alinhamento com o Plano do Estado de São Paulo, instituído pelo Decreto Estadual n.º 64.994, de 28 de maio de 2020.

Art. 2.º De acordo com a liberação progressiva das atividades econômicas pelo Governo do Estado de São Paulo, fica autorizado no Município o funcionamento das seguintes atividades com restrições, observadas as regras de redução de horário e capacidade, elencadas no Art.4.º:

- I – atividade imobiliária;
- II – concessionárias e revenda de veículos;
- III – escritórios;
- IV – comércio de rua;
- V – shoppings centers;
- VI – marinas;
- VII – Hotéis, pensões e similares.

Capítulo II**DAS REGRAS GERAIS APLICÁVEIS**

Art. 3.º A abertura das atividades de que trata este Decreto fica condicionada às seguintes medidas a serem cumpridas pelo responsável ou administrador do estabelecimento ou atividade:

- I – uso de máscaras obrigatório para funcionários e clientes;
- II – fazer respeitar o espaçamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas nas filas internas e externas que se formarem;
- III – higienizar, durante todo o período de funcionamento, quando do início das atividades, e sempre que necessário, as superfícies de toque, preferencialmente com álcool 70% (setenta por cento), bem como água sanitária;
- IV – higienizar, durante todo o período de funcionamento, quando do início das atividades, e sempre que necessário os pisos, paredes, forro e banheiro, preferencialmente com água sanitária;
- V – manter à disposição, na entrada do estabelecimento e em lugar estratégico, álcool em gel 70% (setenta por cento), para utilização dos

clientes e funcionários do local;

VI – manter disponível kit completo de higiene de mãos nos sanitários de clientes e funcionários;

VII – controlar a entrada de clientes na proporção máxima de 20% da lotação do estabelecimento para evitar aglomerações;

VIII – estabelecer meios de distanciamento seguro entre as pessoas no interior do estabelecimento;

IX – priorizar, quando possível, atendimentos a distância, como contato telefônico, sistema delivery, aplicativos, e outros meios eletrônicos;

X – obedecer aos protocolos setoriais a serem definidos pela Vigilância Sanitária;

XI – em caso de estabelecimentos fechados, fica obrigatória a aferição de temperatura corporal, sendo vedada a entrada daqueles que estiverem com temperatura maior ou igual a 37,5 (trinta e sete vírgula cinco) graus Celsius;

XII – As máquinas de pagamento através de cartão de débito ou crédito deverão ser imediatamente assepsiadas a cada uso, com álcool 70% (setenta por cento), ou água sanitária.

§ 1.º As atividades deverão obedecer aos critérios estabelecidos nos Protocolos Sanitários do Estado de São Paulo disponíveis no link: <https://www.saopaulo.sp.gov.br/coronavirus/planosp>

§ 2.º Os estabelecimentos com a inscrição municipal ativa e autorizados a funcionar nos termos deste Decreto, deverão acessar o site da Prefeitura municipal de Guarujá, através do link: guarujá.sp.gov.br, tomar ciência dos protocolos a serem adotados e imprimir o Termo de Declaração de Estabelecimento Responsável, afixando-o em local visível.

Art. 4.º O funcionamento das atividades autorizadas no Capítulo I, respeitarão os seguintes horários:

- I – atividade imobiliária: de segunda-feira a sexta-feira das 10h às 14h, ou por prévio agendamento, sempre, evitando aglomerações;
- II – concessionárias e revenda de veículos: de segunda-feira a sexta-feira das 12h às 16h, e sábados das 10h às 14h;
- III – escritórios: de segunda-feira a sexta-feira das 10h às 14h, ou por prévio agendamento, sempre, evitando aglomerações;
- IV – comércio de rua: de segunda-feira a sexta-feira das 12h às 16h e sábados das 10h às 14h;
- V – shoppings centers: de segunda-feira a sábado das 16h às 20h;
- VI – Marinas: sem restrição.
- VII – Hotéis, pensões e similares: sem restrição.

Art. 5.º O não cumprimento do designado neste Capítulo, implica em advertência, notificação e posterior cassação da Autorização, do Alvará ou da Licença de Funcionamento e consequentemente sua interdição.

Capítulo III**DAS ESPECIFICIDADES APLICÁVEIS POR SEGMENTO****Seção I****DO FUNCIONAMENTO DAS IMOBILIÁRIAS**

Art. 6.º Fica vedado às imobiliárias, agenciadores e intermediários a contratação de locações temporárias com fins turísticos por tempo indeterminado, aplicando-se ademais, as regras contidas no Capítulo II, deste Decreto.

Seção II**DO FUNCIONAMENTO DOS SHOPPING CENTERS, GALERIAS E ESTABELECIMENTOS CONGÊNERES**

Art. 7.º As praças de alimentação localizadas no interior de shopping centers, galerias e estabelecimentos congêneres permanecem fechadas, permitido o funcionamento via delivery ou sistema de retirada, vedado, em qualquer hipótese, o consumo no local.

Seção III**DO FUNCIONAMENTO DAS MARINAS**

Art. 8.º As Marinas localizadas no Município de Guarujá, poderão funcionar de segunda a quinta-feira, permitindo-se, tão somente, a manutenção das embarcações e descida para testes, sendo terminantemente vedada a descida para esportes e recreio.

§ 1.º As eventuais descidas para testes das embarcações realizar-se-ão devendo-se observar o limite de 40% da capacidade total da respectiva embarcação.

§ 2.º A descida para testes na água fica limitada a 10% da totalidade de embarcações em manutenção por dia.

§ 3.º Aplica-se às Marinas as obrigações contidas no Art. 3.º deste Decreto, com exceção da elencada no inciso VII.

Seção IV**DO FUNCIONAMENTO DOS HOTÉIS, PENSÕES E SIMILARES**

Art. 9.º O funcionamento de hotéis, pensões e similares fica condicionado à adoção das seguintes regras, a serem cumpridas pelo responsável ou administrador do estabelecimento:

- I – Atendimento limitado a 30% (trinta por cento) da capacidade;
- II – Atendimento exclusivo a clientes corporativos ou ligados a atividades comerciais e laborais essenciais;
- III – Cumprimento das regras gerais aplicáveis, referidas no Art. 3.º deste Decreto, com exceção da elencada no inciso VII;
- IV – Somente poderão ser servidos alimentos aos hóspedes nos respectivos quartos/unidades, sendo vedada a abertura dos restaurantes para atendimento ao público;
- V – Brinquedotecas devem permanecer fechadas durante a reabertura das atividades;
- VI – Atividades ao ar livre podem ser incentivadas, desde que respeitem a distância mínima recomendada;
- VII – Providenciar o afastamento de mobiliário em áreas de lazer (espreguiçadeiras, esteiras, mesas etc.) e orientar os hóspedes para que evitem aglomerações;
- VIII – Remover objetos de uso tipicamente compartilhado (como jornais, revistas e livros) de espaços comuns e dos quartos para evitar a contaminação indireta;
- IX – O cartão/chave deve ser efetivamente higienizado ao ser recebido e antes de ser reutilizado, recomendando que, no check-out, a(o) recepcionista não pegue o cartão da mão do hóspede, e sim que o hóspede o deposite em local específico.

Capítulo IV**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 10. As regras contidas neste Decreto serão monitoradas pela fiscalização municipal, sendo que a flexibilização será avaliada diariamente em razão do cumprimento das normas e da análise do boletim Coronavírus, emitidos pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Guarujá.

Parágrafo único: A flexibilização da qual esta normativa trata, dependerá da evolução da pandemia no âmbito do Município, podendo ser imediatamente suspensa ou alterada, em se verificado o crescimento do número de casos, de acordo com o monitoramento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 11. O descumprimento das medidas estipuladas neste Decreto, sujeitarão os infratores às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilização na esfera civil, penal e demais previstas na legislação em vigor.

Art. 12. Revogam-se as disposições em contrário estabelecidas nos Decretos Municipais publicados até a presente data, e ficam mantidas as demais disposições que tratam das medidas de enfrentamento ao COVID-19, naquilo que não conflitarem com estas determinações, em especial:

- I - O Art. 26 e Art. 31, do Decreto n.º 13.564, de 18 de março de 2020;
- II - O Art.4-A, do Decreto n.º 13.569, de 21 de março de 2020; e,
- III - O Art. 4.º, do Decreto n.º 13.610, de 21 de abril de 2020.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 15.06.2020.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 10 de junho de 2020.

PREFEITO

"SEGOV"/eso

Registrado no Livro Competente

"GAB", em 10.06.2020.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino



DECRETO N.º 13.712.

"Regulamenta as práticas esportivas individuais na Orla do Município, durante o estado de calamidade pública decorrente do Coronavírus, e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,

Considerando o Decreto n.º 13.569, de 21 de março de 2020, que declara situação de calamidade pública no Município de Guarujá e dispõe de medidas adicionais para enfrentamento da Pandemia decorrente do Coronavírus (COVID-19), em complemento às medidas temporárias previstas no Decreto n.º 13.564, de 18 de março de 2020, e dá outras providências;

Considerando a pandemia do novo Coronavírus, decretada pela Organização Mundial de Saúde (OMS), bem como o Estado de quarentena decretado no Estado de São Paulo;

Considerando o teor dos Artigos 268 e 330, ambos do Decreto-Lei n.º 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que instituiu o Código Penal Brasileiro;

Considerando a necessidade de adotar medidas quanto ao acesso a locais públicos do Município a fim de evitar a aglomeração de pessoas, minorando ao máximo a propagação do vírus, de modo a preservar a saúde pública; e,

Considerando, por fim, o que consta no Processo Administrativo n.º 12949/589/2020,

DECRETA:

Art. 1.º Durante o estado de calamidade pública decorrente do coronavírus, a prática de esportes individuais na orla do Município fica condicionada as seguintes regras:

I - Na faixa de areia:

a) Ficam permitidas as práticas de caminhada e corrida, devendo-se respeitar a distância mínima de 5 e 10 metros, respectivamente entre os praticantes, durante o horário compreendido das 06:00 às 10:00hs.
b) Permanecem proibidas as referidas práticas esportivas somente nos feriados, pontos facultativos e finais de semana que os antecedam ou sucedam.

II – No calçadão:

a) Ficam permitidas as práticas de caminhada e corrida, devendo-se respeitar a distância mínima de 5 e 10 metros, respectivamente entre os praticantes, sem restrição de horário.
b) Permanecem proibidas as referidas práticas esportivas somente nos feriados, pontos facultativos e finais de semana que os antecedam ou sucedam.

III – No mar:

a) Fica permitida a prática de surfe, compreendidas as modalidades prancha, longboard, bodyboard, standup, standup paddle e kitesurfe, além de caiaque e canoa individuais, no horário compreendido das 06:00h às 10:00h.
b) Permanecem proibidas as referidas práticas esportivas somente nos feriados, pontos facultativos e finais de semana que os antecedam ou sucedam.

S 1.º Em quaisquer hipóteses, fica terminantemente proibida na faixa arenosa a permanência e a aglomeração de pessoas, bem ainda a prática de esportes coletivos.

Art. 2.º As regras contidas neste Decreto serão monitoradas pela fiscalização municipal, sendo que a flexibilização será avaliada diariamente em razão do cumprimento das normas e da análise do boletim Coronavírus, emitidos pela Secretaria de Saúde do Município de Guarujá.

Parágrafo único: A flexibilização de que trata esta normativa dependerá da evolução da pandemia, no âmbito do Município, podendo ser imediatamente suspensa ou alterada, se verificado o crescimento do número de casos, de acordo com o monitoramento efetuado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º O descumprimento das medidas estipuladas neste Decreto, sujeitarão os infratores às sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilização na esfera civil, penal e demais previstas na legislação em vigor.

Art. 4.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia a partir do dia 15.06.2020.

Art. 5.º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 13.598 de 07 de abril de 2020.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 10 de junho de 2020.
PREFEITO

"SEGOV"/eso
Registrado no Livro Competente
"GAB", em 10.06.2020.
Éder Simões de Oliveira
Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino

DECRETO N.º 13.714.

"Concede o subsídio instituído pelo "Programa de Locação Social", nos termos do Decreto n.º 13.540, de 06 de março de 2020, e dá outras providências."

VÁLTER SUMAN, Prefeito Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais; e,

Considerando os princípios que regem a administração pública, notadamente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando a instituição, no âmbito Municipal, do "Programa de Locação Social" destinado a prover moradias para famílias de baixa renda, nos termos da Lei Municipal n.º 3.218, de 14 de junho de 2005; e,
Considerando o disposto no Decreto n.º 13.540, de 06 de março de 2020,

DECRETA:

Art. 1.º Ficam concedidos por 12 (doze) meses, os benefícios relativos à locação social, às famílias descritas no Anexo Único deste Decreto, conforme plano de pagamento a seguir:

I - 1.º parcela no valor de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais);
II - 11 (onze) parcelas mensais iguais e sucessivas no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) cada.

Parágrafo único: As famílias que tiveram o benefício relativo a locação social interrompido anteriormente e por critérios técnicos voltarem a perceber o auxílio novamente, receberão a partir da parcela subsequente a última paga.

Art. 2.º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: Órgão: 26.01.00 Secretaria Municipal de Habitação - Elemento de Despesa: 3.3.90.48.00.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Guarujá, em 10 de junho de 2020.
PREFEITO

"SEGOV"/eso
Registrado no Livro Competente
"GAB", em 10.06.2020
Éder Simões de Oliveira
Pront. n.º 18.825, que o digitei e assino

ANEXO ÚNICO

Nº	NOME	CPF	RG	BAIRRO
1	Cibele Vasconcelos dos Santos	345.589.828-95	45.842.445-6	Barreira do João Guarda
2	Cliciane Sousa Martins da Silva	409.631.388-20	46.703.368-7	Barreira do João Guarda
3	Dilma Vieira de Vasconcelos	517.085.233-91	55.072.764-4	Vila Baiana
4	Elielma dos Santos Nery	448.725.548-17	46.992.499-8	Vila Baiana
5	João Faustino de Souza	267.247.948-89	20.824.984-9	Morro do Engenho
6	Jailson Araujo Pires	761.263.823-15	50.535.431-7	Barreira do João Guarda
7	Jucelia dos Santos	402.236.978-77	42.904.637-6	Morro do Engenho
8	Mércia Cristina da Silva	305.595.298-27	24.546.890-0	Morro da Bela Vista
9	Rodrigo Eleutério Araujo de Souza	232.577.048-60	43.916.211-7	Morro do Engenho
10	Samanta Miguel de Oliveira	417.734.908-93	41.553.946-8	Vila Baiana

Portaria n.º 709/2020.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

RETIRAR a Função Gratificada correspondente a Diretor de Unidade de Ensino (FG-E2), junto ao C.A.E.C. "Cornélio Conceição Pacheco", da servidora JANE NEYVA GONÇALVES LIBERAL – Pront. n.º 14.871.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 10 de junho de 2020.

PREFEITO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer

"SEDEL"/eso
Registrada no Livro Competente
"GAB", em 10.06.2020.
Éder Simões de Oliveira
Pront. n.º 18.825, que a digitei e assino

Portaria n.º 710/2020.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

RETIRAR a Função Gratificada correspondente a Coordenador de Administração Educacional (FG-E2), junto ao C.A.E.C. "Cornélio Conceição Pacheco", da servidora THELMA LOPES DE FIGUEIREDO – Pront. n.º 7.755.

Registre-se, publique-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 10 de junho de 2020.

PREFEITO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
"SEDEL"/eso

Registrada no Livro Competente

"GAB", em 10.06.2020.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que a digitei e assino

Portaria n.º 711/2020.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora ROSELI FERREIRA DA CUNHA – Pront. n.º 13.012, para responder pela Função Gratificada de Diretor de Unidade de Ensino (FG-E2), junto ao C.A.E.C. "Cornélio Conceição Pacheco".

Registre-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 10 de junho de 2020.

PREFEITO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
"SEDEL"/eso

Registrada no Livro Competente

"GAB", em 10.06.2020.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que a digitei e assino

Portaria n.º 712/2020.-

VÁLTER SUMAN, PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ, usando das atribuições que a Lei lhe confere,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora NÍVEA DE OLIVEIRA ROLIM – Pront. n.º 4.860, para responder pela Função Gratificada de Coordenador de Administração Educacional (FG-E2), junto ao C.A.E.C. "Cornélio Conceição Pacheco".

Registre-se e dê-se ciência.

Prefeitura Municipal de Guarujá, 10 de junho de 2020.

PREFEITO

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
"SEDEL"/eso

Registrada no Livro Competente

"GAB", em 10.06.2020.

Éder Simões de Oliveira

Pront. n.º 18.825, que a digitei e assino

ATOS OFICIAIS

SECRETARIAS MUNICIPAIS

ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO

A Prefeitura Municipal de Guarujá, Estado de São Paulo, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para quem possa interessar que o Setor de Saúde Ocupacional (Medicina do Trabalho) e Casa de Apoio ao Servidor, situado à Av. Adhemar de Barros n.º 1347 – 3.º andar – Santa Rosa, estará fechado no dia 17/06/2020, **no período da manhã**, por motivo de atualização dos profissionais da Saúde Ocupacional, no tocante aos protocolos do COVID-9, **retornando às suas atividades habituais a partir das 12h.**

Prefeitura Municipal de Guarujá,

em 10 de junho de 2020.

Secretaria Municipal de Administração

**ERRATA
EDITAL DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 20/2020**

OBJETO: ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS PARA A CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESPECIALIZADA EM SAÚDE - ARE VICENTE DE CARVALHO, GUARUJÁ – SP.

Onde se lê:
"POLLIANA IAMONTI
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO"

Leia-se:
"VITOR HUGO STRAUB CANASIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE"

Guarujá, 10 de junho de 2020.
CELSO ROBERTO BERTOLI JUNIOR
 DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 07/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11227/942/2020

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos – Bloco E 2020 parte II, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá.

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Tipo: Menor Preço Unitário

Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 16/06/2020

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 16/06/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 26/06/2020 às 10h30m

(Horário Oficial de Brasília - DF)

N° DA OFERTA DE COMPRA: 8335008010020200C00013

8335008010020200C00014

O Município de Guarujá, através da Secretaria de Saúde, TORNA PÚBLICO que na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de acordo com o Edital.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos **gratuitamente** no site www.guaruja.sp.gov.br, através do link "Serviços Online"; "Sistema de Licitações", ou pessoalmente, na Diretoria de Compras e Licitações (mediante o recolhimento de R\$ 25,00 referentes aos custos de reprodução).

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Endereço: Av Santos Dumont n° 800, 1° andar, Santo Antônio – Guarujá/SP, CEP 11432-440 - Telefone: (13) 33087000 ramal 7110
 - E-mail: pregao@guaruja.sp.gov.br e pregao.guaruja@gmail.com

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 08/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 38138/942/2019

OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para aquisição de medicamentos – Bloco A 2020, para atender a Secretaria de Saúde do Município de Guarujá.

LICITAÇÃO DE AMPLA PARTICIPAÇÃO

Tipo: Menor Preço Unitário

Endereço Eletrônico: www.bec.sp.gov.br ou www.bec.fazenda.sp.gov.br

DATA DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: 18/06/2020

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 18/06/2020

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 30/06/2020 às 10h30m

(Horário Oficial de Brasília - DF)

N° DA OFERTA DE COMPRA: 8335008010020200C00015

O Município de Guarujá, através da Secretaria de Saúde, TORNA PÚBLICO que na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de acordo com o Edital.

O Edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos **gratuitamente** no site www.guaruja.sp.gov.br, através do link "Serviços Online"; "Sistema de Licitações", ou pessoalmente, na Diretoria de Compras e Licitações (mediante o recolhimento de R\$ 25,00 referentes aos custos de reprodução).

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Endereço: Av Santos Dumont n° 800, 1° andar, Santo Antônio – Guarujá/SP, CEP 11432-440 - Telefone: (13) 33087000 ramal 7110
 - E-mail: pregao@guaruja.sp.gov.br e pregao.guaruja@gmail.com

DESPACHO

Processo Administrativo n° 5648/71137/2020

Pregão Eletrônico n° 01/2020

Objeto: Registro de Preços para aquisição de sacos plásticos para resíduos domiciliares para atender as secretarias do município de Guarujá.

I - À vista dos elementos de convicção que instruem o processo licitatório, de acordo com a aprovação das amostras e documentos técnicos exigidos no pregão em tela e considerando a decisão da pregoeira encarregada de conduzir e julgar o certame, torna pública a **ADJUDICAÇÃO** do objeto em nome das empresas abaixo:

**COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA - OC
8335008010020200C00002
(75% DO QUANTITATIVO)**

ITEM	ADJUDICATÁRIA	VALOR UNITÁRIO
01	PAPA LIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 145,61 (cento e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos)
02	PAPA LIX PLASTICOS E DESCARTAVEIS LTDA	R\$ 222,29 (duzentos e vinte e dois reais e vinte e nove centavos)

**COTA RESERVADA PARA MEI/ME/EPP - OC
8335008010020200C00003
(25% DO QUANTITATIVO)**

ITEM	ADJUDICATÁRIA	VALOR UNITÁRIO
01	RAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI EPP	R\$ 147,80 (cento e quarenta e oitenta centavos)
02	RAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS EM GERAL EIRELI EPP	R\$ 231,50 (duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)

II – Em ato contínuo, **HOMOLOGO** o certame;

III – Publique-se.

Guarujá, 09 de junho de 2020.

ROGÉRIO LIMA NETTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INFRAESTRUTURA E OBRAS
Edital de Notificação n° 13/2020

De conformidade com o Artigo 28, parágrafo 3º, da Lei Complementar n° 044/98, faço público que, por não terem sido encontrados, ficam os contribuintes abaixo relacionados, notificados de que deverão cumprir, no prazo de 30(trinta) dias a partir desta publicação, as exigências contidas nos autos relacionados, concernente à infração da referida lei.

Auto	Cadastro	Contribuinte	Artigo
473787	1-0149-001-000	Afinco Emp. Imob. Ltda	17
473788	1-0146-013-000	Afinco Emp. Imob. Ltda	26
469448	6-0630-012-000	Espólio de José dos Santos	26
469449	6-0630-012-000	Espólio de José dos Santos	38
422850	5-0021-007-000	Gerson José da Silva	06inc.I
476808	3-0079-010-000	Helitte Incorporadora e Imoveis Ltda	38S05
476810	3-0079-010-000	Helitte Incorporadora e Imoveis Ltda	26S04
468633	3-0051-001-000	Irandy Ribas dos Santos Junior	06inc.I
473784	2-0142-017-000	Josefa Leal Araújo	17
473785	2-0142-017-000	Josefa Leal Araújo	38S05
461766	3-0449-008-001	Tovica Emp. Imob. Ltda	27

Guarujá, 10 de junho de 2020.

Adilson Luiz de Jesus
 Sec. Infraestrutura e Obras
Jorge D. F. Salgado
 Diretor Fiscal. Obras e Posturas
Márcia Cristina Costa
 Fiscal Municipal

EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER
COMUNICADO - SEDEL /2020

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, juntamente com a Secretaria de Saúde, por meio da Diretoria de Planejamento e Vida Escolar, e em cumprimento da Lei n° 4.657 que "Altera o artigo 1° da Lei n° 4.631 de 02 de maio de 2019 e dá outras providências", torna público aos responsáveis e pais de alunos do Ensino Infantil, Fundamental e Médio da Rede de Ensino Pública e Particular no Município,

de acordo com o cronograma abaixo, todos os alunos deverão se dirigir a Unidade de Saúde do Município, onde o aluno possui cadastro ou mais próxima de sua residência, munidos da sua Carteira de Vacinação, a fim de retirar a declaração de Atualização Vacinal, sendo que no(s) caso(s) em que a(s) vacina(s) estiver(em) em atraso, a(s) mesma(s) deverá(ão) ser atualizada(s) naquele momento. Informamos ainda que esta declaração deverá ser entregue na Unidade de Ensino onde o aluno está matriculado, obedecendo aos prazos estipulados.

CRONOGRAMA DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO

– ATUALIZAÇÃO VACINAL –

• Alunos da Educação Infantil (04 meses a 05 anos e 11 meses):

De 11/05/2020 até 26/06/2020;

• Alunos do Ensino Fundamental I (1° ao 5° ano):

De 29/06/2020 até 28/08/2020;

• Alunos do Ensino Fundamental II (6° ao 9° ano):

De 31/08/2020 até 25/09/2020.

• Alunos da Educação de Jovens e Adultos e Ensino Médio:

De 28/09/2020 até 30/10/2020.

Guarujá, em 04 de maio de 2020.

Gilda Maria Bressatn dos Santos
 Diretora de Planejamento e Vida Escolar
João José De Oliveira Pecchiore

CULTURA
Convocação 05/2020

O Secretário Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições serve-se do presente para convocar a Comissão Permanente de Artes e Artesanato – COMART para reunião a ser realizada no dia 18/06/2020 (Quinta-feira) às 11hs.

Realização: Através de teletrabalho, utilizando a ferramenta/aplicativo de videoconferência

Representantes do Poder Público:

Representante da Secretaria de Cultura:

Michele Cicconi – Pront. 13530

Elizabeth Lima – Pront. 12233

Representante da Secretaria Municipal de Turismo:

Áurea do Amaral Penteado de Jesus - Pront. 7494

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Portuário:

Vitor Silva dos Santos – Pront. 21814

Secretaria Municipal de Finanças:

Marcelo Bonfim dos Santos – Pront. 11082

Representantes da Sociedade Civil:

Érico Giovanni da Silva Cardoso – Rg. 3.244.105-0;

Martins José da Silva – Rg. 10.979.390;

Oswaldo Gonçalves de Oliveira Filho – Rg. 18.827.642;

Maria Aparecida Lourenço Morgado – Rg. 10.799.898-1;

Denilsa Ferreira de Abreu – Rg. 15.537.809.

Guarujá, 10 de junho de 2020.

Marcelo Nicolau

Secretário Municipal de Cultura

**COMISSÃO DE MONITORAMENTO
E AVALIAÇÃO DAS
PARCERIAS COM O.S.CS**

A Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias com O.S.Cs, instituída através do Decreto n° 13.474 de 28 de janeiro de 2020, no uso de suas atribuições serve-se do presente para tornar público o parecer da Comissão quanto ao início das atividades. Devido a pandemia mundial do covid-19 as atividades do trade turístico ficaram suspensas, com isso o **Guarujá Convention & Visitors Bureau** não têm como seguir o cronograma de atividades apresentadas, sendo assim, os pagamentos das parcelas ficarão suspensas até o retorno das atividades.

Guarujá, 10 de junho de 2020

Elizabeth Jorge Piasenti

Pront. 11.170

Presidente da Comissão de Monitoramento e Avaliação

Fábio Santos

Secretário de Turismo

SAÚDE

(Republicação por incorreção)

CONVOCAÇÃO

**CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL TEMPORÁRIA
EDITAL 001/2020 SESAU – CORONAVÍRUS – COVID-19**

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, CONVOCA para 2ª fase do Processo Seletivo, Edital 001/2020 SESAU – CORONAVÍRUS – COVID-19, os candidatos abaixo relacionados, que tiveram seus currículos habilitados à vaga selecionada em inscrição, a saber:

As provas acontecerão no Paço Raphael Vitiello – Avenida Santos Dumont 640 – Santo Antonio – Guarujá, nas salas indicadas abaixo

AJUDANTE GERAL

SALA 20 – 1º ANDAR

1ª TURMA – DIA 16/06/2020 – TERÇA-FEIRA

Início às 08:00 horas – término as 08:50 horas com tolerância de 15 minutos para chegada, descontados do tempo total da prova.

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	077	ADRIANO ARAÚJO TENÓRIO
2	411	ALEX SALVADOR DA SILVA
3	223	ALEXANDRE PEREIRA DOS SANTOS
4	127	ALEXSANDRO DE SANTANA
5	215	ANA CLAUDIA ALVES ASSIS
6	174	ANA CLÁUDIA VITOR DOS SANTOS
7	003	ANDERSON DA SILVA
8	278	ANDRÉ LUIZ RODRIGUES
9	457	ANDRÉIA PERSICK RODRIGUES
10	064	CARLOS AGUIAR GATTO
11	598	CARLOS ANTÔNIO DE ARAÚJO FILHO
12	149	CARLOS ROBERTO BRITO
13	373	CASSIANA CARDOSO DE OLIVEIRA
14	615	CÍNTIA JULIANA SILVA TORRES
15	194	DANIEL DANTAS ALVES

AJUDANTE GERAL

SALA 20 – 1º ANDAR

2ª TURMA – DIA 16/06/2020 – TERÇA-FEIRA

Início às 09:00 horas – término as 09:50 horas com tolerância de 15 minutos para chegada, descontados do tempo total da prova.

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	429	DANIEL SANTOS SILVA
2	672	DINARCLEY DA SILVA ROCHA
3	085	EDNALDO JOSÉ DOS SANTOS
4	635	EDPO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
5	579	EDSON DA SILVA
6	479	EDSON LAURINDO DE ARAÚJO
7	430	ELENILDA ROZA DE SOUZA
8	179	ELIANE ABADE MARQUES
9	600	ELIANGE MARQUES FEITOSA
10	729	ELISABETE APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA
11	159	FABIANA DE SOUSA FERREIRA
12	569	FLÁVIA ARAÚJO FOTI
13	444	GABRIELA DE OLIVEIRA DI NARDI
14	165	GABRIELA DE SOUSA MARTELLI
15	034	GRACE KELLY FERREIRA SOARES

AJUDANTE GERAL

SALA 20 – 1º ANDAR

3ª TURMA – DIA 16/06/2020 – TERÇA-FEIRA

Início às 10:00 horas – término as 10:50 horas com tolerância de 15 minutos para chegada, descontados do tempo total da prova.

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	666	JENIFER DA CONCEIÇÃO LOPES
2	456	JOÃO DE ABREU CAVALCANTE
3	317	JOSÉ CARLOS DOS SANTOS
4	167	JOSÉ VITOR TRINDADE DE SOUZA
5	410	LUCIANA DE SOUSA PIRES ROCHA
6	404	MAICON ALVES DOS SANTOS IGNÁCIO
7	516	MARA CRISTINA FERNANDES BARBOSA
8	606	MÁRCIO HENRIQUE DA SILVA
9	669	MARIA IZONEIDE BITENCOURT GONÇALVES
10	068	MICAELLI SILVA FERREIRA DE JESUS
11	639	MONICA DO NASCIMENTO FREIRES DOS PASSOS NASCIMENTO
12	095	PAULO ROBERTO DOMINGOS
13	083	RAFAELA DAIANA MÁXIMO DOS SANTOS

14	465	RENATA RIBEIRO DANTAS
15	022	RICARDO DA SILVA SANTOS

AJUDANTE GERAL

SALA 20 – 1º ANDAR

4ª TURMA – DIA 16/06/2020 – TERÇA-FEIRA

Início às 11:00 horas – término as 11:50 horas com tolerância de 15 minutos para chegada, descontados do tempo total da prova.

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	316	RICARDO FRANCISCO BRAZ
2	394	RICARDO ROCHA DA SILVA
3	257	ROBERTO MARIA JUNIOR
4	550	SAMUEL BISPO DE LIMA
5	348	TAYNAH CAMILO SANTANA
6	518	VANESSA MARÇAL DE OLIVEIRA CRUZ
7	160	WELLINGTON NASCIMENTO SANTOS
8	687	WESLLEI MOREIRA DE SOUSA SABINO

ATENDENTE

SALA 20 – 1º ANDAR

1ª TURMA – DIA 16/06/2020 – TERÇA-FEIRA

Início às 12:00 horas – término as 12:50 horas com tolerância de 15 minutos para chegada, descontados do tempo total da prova

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	016	ANA PAULA GUIMARAES LEAL
2	020	ANA PAULA SANTANA FARIAS
3	026	ANÁLIA ALVES DA SILVA
4	027	ANDRIELY DA SILVA COSTA SANTOS
5	042	BÁRBARA CRISTINA LIMA MESQUITA
6	062	BRUNA CAROLINA DOS SANTOS SILVA
7	072	CARLA EUGÊNIO DE SOUSA
8	079	CARLA FREITAS DE MORAIS
9	084	CAROLINE PEREIRA DA CONCEIÇÃO
10	098	CELIA CANDIDO PORTELA DOMINGOS
11	102	CLAUDETE SILVA SANTOS
12	109	CLEIDIANE DOS SANTOS SILVA
13	116	CRISTIANE DA SILVA ALVES
14	126	CRISTIANE SILVA DA CRUZ ARAÚJO
15	140	DÉBORA NONATO DE SOUZA

ATENDENTE

SALA 20 – 1º ANDAR

2ª TURMA – DIA 16/06/2020 – TERÇA-FEIRA

Início às 13:00 horas – término as 13:50 horas com tolerância de 15 minutos para chegada, descontados do tempo total da prova

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	142	DEISIANE RAFAELE PASSOS DOS SANTOS
2	150	DIANA SUELLEN VILLAR DE CARVALHO
3	183	DINAH STELLA OLIVEIRA DA SILVA CARVALHO
4	207	ERICA BERNARDINO DE OLIVEIRA
5	227	EVANDRO DE MELO BAPTISTA
6	236	FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS CANDIDO
7	253	FERNANDA APARECIDA NOGUEIRA DA SILVA
8	262	GEOVANE FRAZÃO DOS SANTOS
9	266	GIOVANNA DA SILVA SANTOS
10	274	HANS MULLER GRANDE GOTZ
11	330	JACILENE ARIAS FIGUEIREDO
12	336	JAQUELINE BARBOZA NOVAES
13	347	JENIFER DA CONCEIÇÃO LOPES
14	358	JESSICA LOBÃO MARQUES BARAÇAL
15	366	KAREN APARECIDA DE JESUS SANTOS

ATENDENTE

SALA 20 – 1º ANDAR

3ª TURMA – DIA 16/06/2020 – TERÇA-FEIRA

Início às 14:00 horas – término as 14:50 horas com tolerância de 15 minutos para chegada, descontados do tempo total da prova

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	368	LARISSA ALBERTO DE OLIVEIRA
2	396	LETÍCIA SANTOS MARQUES DA COSTA
3	397	LUANA DOS SANTOS SILVA
4	407	LUCILENE ARAUJO FERREIRA
5	428	LUCIMARA ARAUJO DE SOUZA
6	431	LUIZ FERNANDO MORAES FRANCO DA SILVA
7	452	LUIZ FERNANDO ROCHA
8	460	LUIZA ANGELO DE ALMEIDA
9	480	MARIA ELIZABETE DOS SANTOS AMARAL DE JESUS

10	490	MARILENE DA SILVA BATISTA
11	533	MAURICIO LOURENÇO BARBEIRO
12	541	MICHELE CRISTINA SOARES DE CASTRO
13	547	NATALIA LIMA COSTA DE SOUSA
14	557	NATHALIA GODOI RODRIGUES
15	558	NATHALIA NICOLE C SILVA GOMES

ATENDENTE

SALA 20 – 1º ANDAR

4ª TURMA – DIA 16/06/2020 – TERÇA-FEIRA

Início às 15:00 horas – término as 15:50 horas com tolerância de 15 minutos para chegada, descontados do tempo total da prova

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	603	NELSON AUGUSTO BARBOSA MARCELO
2	607	NICOLAS DOS SANTOS FERREIRA
3	629	PÂMELLA BEZERRA SANTANA BISPO
4	631	PATRYCIA SOARES SILVA
5	643	PAULO RICARDO MORMITTO NISHIO JOSE
6	657	RODRIGO CAO
7	664	SABRINA MARIA DE ALMEIDA PEREIRA SILVA
8	670	SHIRLEY ALVES DOS SANTOS DA ANUNCIACÃO
9	676	SOLANGE APARECIDA GAVAZZI
10	678	TAIS FERREIRA DOS SANTOS
11	693	TAMARA DE CASTRO NASCIMENTO
12	699	TASSIA NUNES DE CASTRO
13	703	THALITA FREIRE DE JESUS
14	711	VIVIANE APARECIDA CORCINO DOS SANTOS
15	728	WILLIAN DIAS FERREIRA DO NASCIMENTO

TÉCNICO DE RAIO X

SALA 20 – 1º ANDAR

1ª TURMA – DIA 19/06/2020 – SEXTA-FEIRA

Início às 08:00 horas – término as 08:50 horas com tolerância de 15 minutos para chegada, descontados do tempo total da prova

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	660	ALISSON DE LIMA MONTEIRO CONCEIÇÃO
2	677	ALLAN WILLIAN MEIRELES RODRIGUES
3	418	ANA CAROLINA RODRIGUES DO NASCIMENTO
4	238	ANA MARIA NASCIMENTO REIS
5	571	CLÁUDIO JOSÉ DOS SANTOS
6	162	CRISTIANE LOPES DE SOUZA
7	018	DIANE MICHELLE DE OLIVEIRA REIS
8	121	DRIELLE CARDOSO MARQUES
9	709	EMANUELA KIMI MORONAGA HAYASHI
10	522	FABIO LOPES DE FRANCO
11	523	FABIOLA ROCHA CORDEIRO
12	633	FLAVIO WAGNER DA SILVA
13	552	FREDDY RAMOS VALÊNCIA
14	627	HEVERTON DA SILVA RODRIGUES
15	097	IGOR FRANCIS DA SILVA NUNES
16	028	JACIELMA LOPES DA SILVEIRA

TÉCNICO DE RAIO X

SALA 20 – 1º ANDAR

2ª TURMA – DIA 19/06/2020 – SEXTA-FEIRA

Início às 09:00 horas – término as 09:50 horas com tolerância de 15 minutos para chegada, descontados do tempo total da prova

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	681	JAILSON GUIMARAES DE OLIVEIRA
2	578	JOSÉ EDMILSON DE PAIVA
3	441	JOSE WELLINGTON DOS SANTOS GUERRA
4	061	LEANDRO SOARES DA SILVA
5	321	LEILA TENÓRIO SILVA
6	310	LISANDRA PERES DE SOUZA
7	697	LUCIANA PINTO DE OLIVEIRA
8	587	MARCELO TADEU MACIEL
9	512	MARCIO DE JESUS GOMES
10	446	MARIA DE FÁTIMA ANTONIO DE ANDRADE
11	051	MIRIAN MARTINS DE OLIVEIRA
12	619	MONIQUE DE MIRANDA RAMOS
13	616	NELSON CALVO JÚNIOR
14	573	NGISLAM CAVALCANTE BARROS
15	511	PATRICIA FERNANDES DE SOUSA PEREIRA
16	662	PAULO HENRIQUE KLEN ALELUIA

TÉCNICO DE RAIO X

SALA 20 – 1º ANDAR

3ª TURMA – DIA 19/06/2020 – SEXTA-FEIRA

Início às 10:00 horas – término as 10:50 horas com tolerância de 15 minutos para chegada, descontados do tempo total da prova

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	588	RAFAEL DA SILVA ALVES
2	491	REGINA BIANCA NOGUEIRA RAMANZINI
3	583	ROBERT SANDRI REVELI
4	019	ROSANA LEITE TEISSIERE
5	502	ROSILENE MARIA DA SILVA
6	036	ROSINADIA MARY ALVES DO NASCIMENTO
7	197	SANDRA MARIA DO NASCIMENTO
8	139	SIDNEI DE ARAÚJO
9	472	SOLANGE VIEIRA DE MORAES
10	674	STÉPHANIE MEDEIROS CUNHA
11	492	SUELEM SANTANA MARTINS
12	384	SUELLEN DO ROSÁRIO BORJA
13	576	THAMYRIS LIMA KIKUDA
14	390	VALÉRIA NUNES AUGUSTO
15	309	VANLEIA ROCHA
16	675	VERA LUCIA SOARES

MÉDICO CLÍNICO

SALA 21 – 1º ANDAR

1º TURMA – 16/06/2020 – TERÇA-FEIRA

Início às 10:00 horas – término as 10:50 horas com tolerância de 15 minutos para chegada, descontados do tempo total da prova

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	361	BÁRBARA ALVES RHOMBERG
2	524	EDSON DOS ANJOS NUNES
3	228	FRANCISCO DE SIQUEIRA BEZERRA
4	343	JOSÉ VICTOR HERENY BORDIM
5	689	LETÍCIA RAMALHO DE MORAES
6	656	RANIERI DUTRA NOGUEIRA
7	198	ZOILA JUSTINIANO BANEGAS

FISIOTERAPEUTA INTENSIVISTA

SALA 20 – 1º ANDAR

1º TURMA – 19/06/2020 – SEXTA-FEIRA

Início às 11:00 horas – término as 11:50 horas com tolerância de 15 minutos para chegada, descontados do tempo total da prova

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	718	AMANDA SANTANA DOS SANTOS LIMA
2	473	BARBARA GOCHI TAVARES
3	572	CASSIO SOUSA MARQUES LINDINHO
4	707	EVANDRO NEVES SPERA
5	590	HELIO COSTA MATOS FILHO
6	563	LUIZ GUSTAVO CORREA E CORREA
7	189	MARIA JOSÉ VIANA VILALTA
8	731	ROBERTA ROGÉRIO
9	620	TATIANA DE CASTRO REZENDE

TÉCNICO DE FARMÁCIA

SALA 21 – 1º ANDAR

1º TURMA – 19/06/2020 – SEXTA-FEIRA

Início às 09:00 horas – término as 09:50 horas com tolerância de 15 minutos para chegada, descontados do tempo total da prova

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	287	DANIEL VÍCTOR SILVA PEREIRA
2	612	JÚLIO CÉSAR MARTINS DE AGUIAR RODRIGUES
3	559	LETICIA DA SILVA PEREIRA DE ABREU
4	297	LISSANDRA DOS SANTOS MARQUES
5	575	NIKOLJE LINDA DE SOUZA LEITE
6	475	RENATO QUARESMA LIMA
7	632	THAMYRES SANTOS DA SILVA

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

SALA 20 – 1º ANDAR

1º TURMA – DIA 19/06/2020 – SEXTA-FEIRA

Início às 12:00 horas – término as 12:50 horas com tolerância de 15 minutos para chegada, descontados do tempo total da prova

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	357	ANA BEATRIZ LOPES NUNES
2	090	ARLETE ROSE RIBEIRO
3	680	BIANCA BARROS SILVA
4	307	BRUNO HENRIQUE DA SILVA
5	152	CAROLINA RIBEIRO SILVA
6	530	CAROLINE ARAÚJO BRITO
7	654	DANIELLE PEREIRA NOVAES

8	056	DEONJONATAS SANTOS OLIVEIRA
9	225	DESIREE QUEDINHO DE BARROS FRANCISCO
10	249	EMMELY SOUZA SANTOS ROGÉRIO
11	156	GICELDA SANTOS
12	464	JOELMA MOREIRA DE CARVALHO DIAS

TÉCNICO DE LABORATÓRIO

SALA 20 – 1º ANDAR

2º TURMA – DIA 19/06/2020 – SEXTA-FEIRA

Início às 13:00 horas – término as 13:50 horas com tolerância de 15 minutos para chegada, descontados do tempo total da prova

	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
1	713	LICIA FERNANDA MANGILI
2	133	LISSANDRA DOS SANTOS MARQUES
3	614	LIVIA GUIMARÃES LIMA
4	417	NEUSELI PEREIRA DA SILVA MORAIS

5	191	PAULA CRISTINA DA SILVA
6	356	SILVA REGINA PIERONI
7	545	SUELLEN MARGARIA DOS SANTOS
8	047	THAIS PRADO MATHIAS
9	415	THATIANE DUARTE ROSA DA SILVA
10	328	THIAGO MONTEIRO DA SILVA
11	251	WILSON FORTES PACHECO

Os(as) **CONVOCADOS(AS) ACIMA RELACIONADOS(AS)** deverão comparecer, nos dias e horários e salas acima estipulados no Paço Raphael Vitiello, sito à Avenida Santos Dumont 640 – Santo Antonio – Guarujá para realização do **Questionário Avaliatório**, munidos de documento de identificação original com foto (RG, CNH, Passaporte ou Carteira de Trabalho).

VITOR HUGO STRAUB CANASIRO
Secretário Municipal de Saúde

MULHER VOCÊ NÃO ESTÁ ISOLADA!

EM TEMPOS DE PANDEMIA DA COVID-19, PREFEITURA DE GUARUJÁ E MINISTÉRIO PÚBLICO ALERTAM PARA O AUMENTO DOS CASOS DE **VIOLÊNCIA DOMÉSTICA**.

PARA
DENUNCIAR
LIGUE:

180

PARA
URGÊNCIAS
LIGUE:

190

Registro de boletim de ocorrência eletrônico

www.delegaciaeletronica.policia civil.sp.gov.br

REALIZAÇÃO:



CORREALIZAÇÃO:



APOIO:



ATOS OFICIAIS

CÂMARA MUNICIPAL

COMUNICADO

Levamos ao conhecimento de todos, que por equívoco, foi publicada no Diário Oficial do Município, edição de nº 4.446 de 06 de junho do corrente ano, a Resolução nº 005/2020, referente ao Projeto de Resolução nº 004/2020, de autoria da Mesa Diretora do Legislativo. Importante salientar, o referido Projeto foi aprovado em 1ª discussão e votação, necessitando para que seu trâmite legislativo processual seja completo, ser apreciado em 2ª discussão e votação, o que ocorrerá em tempo oportuno.

Câmara Municipal de Guarujá, em 09 de junho de 2020.

Dr. Rogelio Laurindo Rodriguez
Chefe da Seção Técnica Legislativa

Edital de Convocação

Nos termos do artigo 36, § 3º, da Lei Orgânica do Município de Guarujá, combinado com o artigo 120 do Regimento Interno, ficam convocados os Senhores Vereadores para uma Sessão Extraordinária, a se realizar terça-feira, dia 16, às 16 h, para apreciar a seguinte:

Ordem do Dia
16 de Junho de 2019
16 h

1 – Projeto de Resolução nº 004/2020, Da Mesa Diretora

"Dispõe sobre a revogação do § 6º do artigo 140 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Guarujá", com Pareceres da Comissão de Justiça e Redação e da Comissão Especial de Mérito. **2ª discussão e votação** (Art. 140, § 6º do Regimento Interno C/C Art. 44, § 2º da Lei Orgânica do Município de Guarujá). **Já distribuído.**

Câmara Municipal de Guarujá, em 09 de Junho de 2020.

Edilson Dias de Andrade
Presidente

15ª Sessão Ordinária
em 16 de Junho de 2020
ORDEM DO DIA

1 – Projeto de Lei nº 051/2020, do Executivo

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária do Município de Guarujá para o exercício 2021 e dá outras providências", com Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento. **1ª Discussão e votação** (Art. 176, §1º, "b" do Regimento Interno).

Departamento Legislativo, em 10 de Junho de 2020.

Fernando de Matos Fagundes
Chefe do Departamento Legislativo
De Acordo - **Dr. Paulo Cesar Clemente**
Diretor Legislativo

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 013/2020

O Senhor **Edilson Dias de Andrade**, Presidente da Câmara Municipal de Guarujá, no uso de suas atribuições legais e nos termos da legislação vigente,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV) pelo Ministério da Saúde (Portaria nº 188/GM/MS);

CONSIDERANDO que o panorama de expansão da pandemia do Novo Coronavírus (2019-nCoV) tem evoluído de forma progressiva, levando inclusive os Governos Federal, Estadual e Municipal a tomarem medidas cada vez mais extremas, inclusive com a decretação de Calamidade Pública;

RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam prorrogadas as regras de quarentena no âmbito da Câmara Municipal de Guarujá até 28 de junho de 2020, em conformidade, no que se refere ao período, com o disposto pelo Governo do Estado.

Parágrafo único - A data citada no caput poderá ser alterada em conformidade com novas avaliações e recomendações da Organização Mundial da Saúde e demais autoridades no âmbito das três esferas de poder, acerca do cenário da pandemia do Novo Coronavírus.

Artigo 2º - O acesso às dependências da Câmara Municipal de Guarujá fica restrito aos Vereadores, Funcionários, ocupantes de Cargos em

Comissão, Estagiários, Terceirizados que prestam serviços na Câmara, representantes de Pessoas Jurídicas em certames licitatórios, partes e advogados para o fim de atender aos princípios constitucionais e processuais, em especial, aos da ampla defesa, contraditório e do devido processo legal, permanecendo a proibição ao público em geral, com exceção aos dias de Sessão Ordinária e Sessões públicas de certames licitatórios, v.g. Pregão Presencial.

§ 1º - Os Gabinetes dos Senhores Vereadores funcionarão em conformidade com as regras estabelecidas no Caput.

§ 2º - Os servidores, em sentido amplo, maiores de 60 anos de idade, se, possível, trabalharão a distância, e terão o retorno definido pela Comissão de acompanhamento e controle da COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Guarujá, constituída através do Ato da Presidência nº 006/2020.

Artigo 3º - A Comissão de acompanhamento e controle da COVID-19 será responsável pela convocação de servidores do Legislativo, por meio de telefone, e-mail, mensagens de aplicativos, entre outros, para as tarefas administrativas necessárias.

§ 1º - Os servidores ocupantes de Funções Gratificadas e Fiscais de contratos, independente da convocação de que trata o caput, zelarão pelo bom andamento dos serviços no âmbito de suas atribuições, observadas as limitações impostas pelo cenário pandêmico estabelecido.

§ 2º - Os servidores do Legislativo devem permanecer em regime de prontidão, preferencialmente, na região Metropolitana da Baixada Santista.

Artigo 4º - A Comissão se reunirá até o fim do prazo definido no artigo 1º do presente Ato para definir as regras para o retorno gradual dos funcionários, seguindo as orientações do Protocolo de Tratamento do Novo Corona vírus (2019-nCov) do Ministério da Saúde e nos Decretos Estaduais sobre a matéria.

Artigo 5º - Os prazos processuais no âmbito do Poder Legislativo permanecem suspensos até o dia 28 de junho de 2020, com exceção dos Prazos legislativos e dos certames licitatórios em andamento, v.g. Pregão Presencial.

Artigo 6º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se. Dê-se ciência.
Câmara Municipal de Guarujá, em 10 de junho de 2020.

Edilson Dias de Andrade
Presidente

Registrado no livro competente.
Secretaria da Câmara Municipal de Guarujá, em 10 de junho de 2020.

Rafael Santos Freitas
Secretário Geral



COMBATER O CORONAVÍRUS É RESPONSABILIDADE DE TODOS

COMO POSSO ME PROTEGER?

 Lave as mãos com frequência, com água e sabão, ou higienize com álcool em gel 70%.	 Evite tocar os olhos, nariz e boca com as mãos não lavadas.
 Ao tossir ou espirrar, cubra nariz e boca com lenço ou com o braço, e não com as mãos.	 Não compartilhe objetos de uso pessoal, como talheres, toalhas, pratos e copos.
 Se estiver doente, evite contato físico com outras pessoas e fiquem em casa.	 Evite aglomerações e mantenha os ambientes ventilados.

COMO O CORONAVÍRUS É TRANSMITIDO?

A transmissão acontece de uma pessoa doente para outra ou por contato próximo (cerca de 2 metros), por meio de:

					
GOTÍCULAS DE SALIVA	ESPIRRO	TOSSE	CATARRO	TOQUE OU APERTO DE MÃO	OBJETOS CONTAMINADOS

QUAIS SÃO OS PRINCIPAIS SINTOMAS?

O coronavírus é similar a uma gripe. Geralmente é uma doença leve e moderada, mas alguns casos podem ficar grave. Os sintomas mais comuns são:

● Febre
● Tosse
● Dificuldade para respirar

SAÚDE

Guarujá terá mais 40 leitos para tratamento da Covid-19 na rede municipal

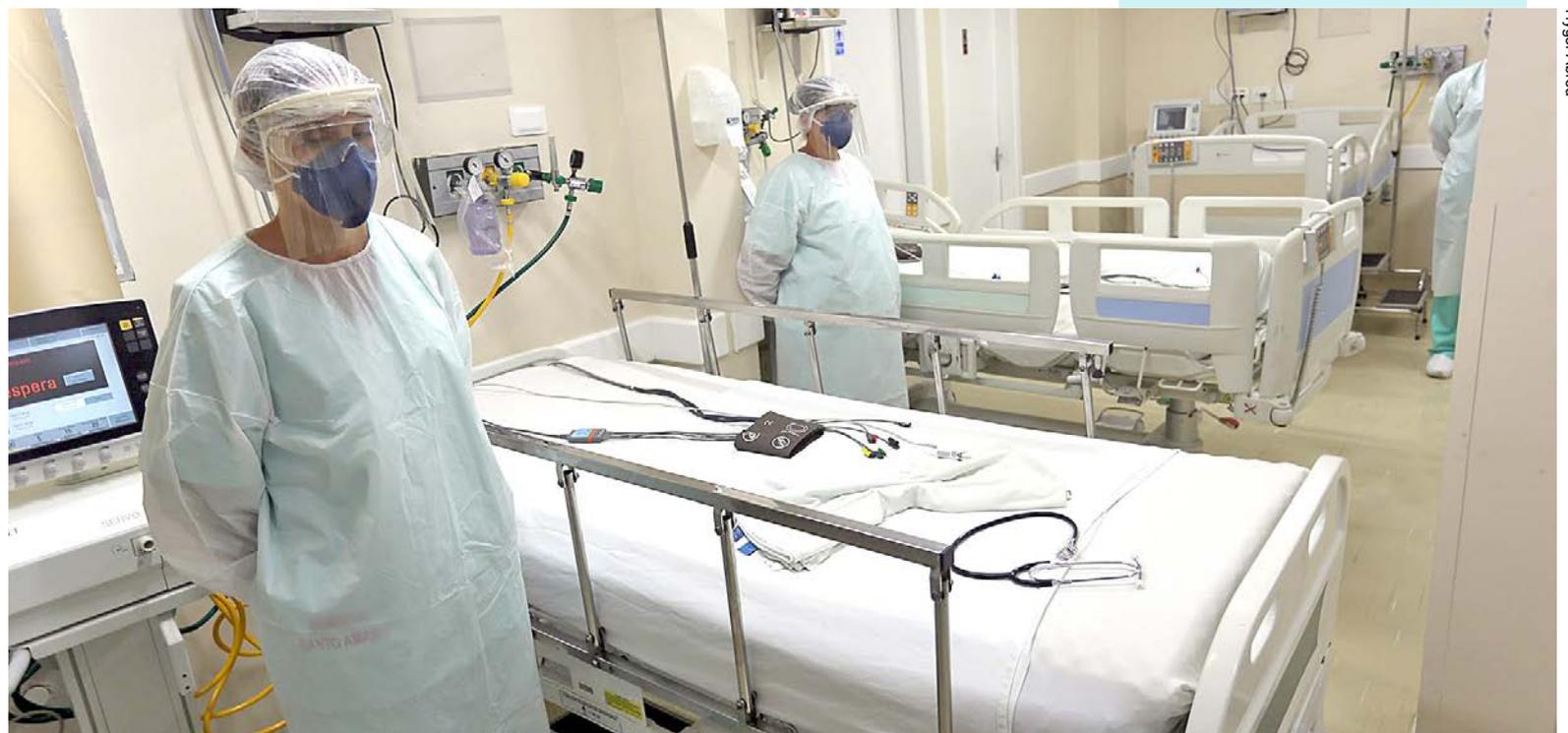
Oferta geral de leitos cresce quase 20% na Cidade. Só de UTI, agora, haverá 71 leitos; a maior parte no Hospital Santo Amaro (20), Hospital de Campanha (20) e UPA Rodoviária (16)

A Prefeitura de Guarujá está viabilizando a ampliação de mais 40 leitos na rede municipal de Saúde, específicos para tratamento do novo coronavírus. Serão implantados 10 novos leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no Hospital Santo Amaro (HSA) e outros 30, sendo 16 de UTI e 14 de enfermaria, na Unidade de Pronto Atendimento Dr. Matheus Santamaria, a UPA Rodoviária.

Com isso, a oferta na rede pública cresce quase 20%, ou seja, dos 192, passará a um total de 228 leitos de diferentes tipos destinados a pacientes da Covid-19. Com esse aumento, Guarujá ficará com 71 leitos de UTI na rede pública, que estão sujeitos a constantes alterações devido aos dados epidemiológicos da doença.

A previsão é de que os 40 novos leitos entrem em operação ainda no mês de junho. De acordo com a Administração, é preciso agir de maneira preventiva para evitar um cenário de colapso de ocupação dos leitos. “Sem dúvida, mais um importante incremento na rede de saúde, para o enfrentamento ao novo coronavírus”.

Com a implantação do Hospital de Campanha, no último dia 9 de abril, a demanda de pacientes com a Covid-19 vem



Hygor Abreu

sendo absorvida, o que, por outro lado, tem desafogado as Unidades de Pronto Atendimento (UPAs) da Cidade.

Diante disso, a Secretaria de Saúde precisou fazer uma readequação na estrutura de leitos na rede municipal, que anteriormente detinha uma oferta de 192 leitos (de UTI, enfermaria, observação e isolamento), passando, agora, a um total de 228 leitos específicos para o novo coronavírus em toda a rede pública, além dos leitos particulares.

Vale lembrar que em abril a Prefeitura assinou a oficialização dos primeiros 10 novos leitos de UTI no Hospital Santo Amaro (HSA). À época, esses leitos representavam 50% de reforço no atendimento prestado pelo HSA.

Reestruturação de leitos para Covid-19 na rede pública

- ✓ **Hospital de Campanha:** 70 leitos (50 de enfermaria e 20 de UTI)
- ✓ **Hospital Santo Amaro:** terá 32 leitos (tinha 10 leitos de UTI implantados em abril, mais 10 de UTI que serão instalados neste mês juntamente a outros 12 de enfermaria)
- ✓ **UPA Rodoviária:** passará a ter 46 leitos (tinha 24 leitos, sendo 20 de observação e quatro de isolamento); agora receberá outros 30 leitos (16 de UTI e 14 de enfermaria), que estão sendo viabilizados
- ✓ **UPA Vicente de Carvalho:** tinha 30 leitos (12 clínicos, oito semi-intensivos e 10 de pediatria) e com a readequação vai dispor de 11 leitos, sendo 3 UTI adulto
- ✓ **UPA Enseada:** tinha 18 leitos (14 clínicos e quatro semi-intensivos); e agora passa a ter um total de 8 leitos, sendo 2 UTI adulto

- ✓ **ARE Vila Júlia:** 20 leitos de clínica médica
- ✓ **CAPS AD:** 10 leitos de retaguarda para isolamento social de sintomáticos em situação de rua ou sem contenção sócio familiar
- ✓ **CAPS 3:** 10 leitos de retaguarda para isolamento social de usuários de saúde mental com sintomas agudos ou surto psicótico
- ✓ **Hospital Emílio Ribas II - Baixada Santista (Guarujá) - Gestão Estadual -** 21 leitos (10 UTI)

Total de leitos para Covid: 228
Só leitos de UTI para Covid: 71



Previsão é de que os **40 novos leitos** entrem em operação ainda neste mês